

LEI Nº 1.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019



EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Bezerros** para o exercício financeiro de **2020** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal dos Bezerros, aprovou e ele sanciona a seguinte, Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bezerros, discriminados pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2020** em **R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal; Lei 4.320/64; Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 122.731.000,00 (Cento e vinte dois milhões, setecentos e trinta um mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 47.269.000,00 (Quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	12.304.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	9.620.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	1.466.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	80.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	129.464.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	6.434.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$	(11.018.000,00)
Subtotal	R\$	148.350.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

a) Intra-Orçamentárias	R\$	9.420.000,00
Subtotal	R\$	9.420.000,00

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Transferências de Capital	R\$	12.230.000,00
Subtotal	R\$	12.230.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	170.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1321.00.1.1.00	Rec. Rem. De Depósitos de Bancários – FMAS	R\$	90.000,00
1718.12.1.0.00	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS	R\$	2.632.000,00
1728.99.1.1.00	Transferências de Convênios do Estado	R\$	263.000,00
1921.99.1.1.00	Indenizações - FMAS	R\$	142.000,00
1922.99.1.1.00	Restituições FMAS	R\$	80.000,00
Repasso Financeiro		R\$	2.793.000,00
Subtotal		R\$	6.000.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

1321.00.1.1.00	Rec. Rem. De Depósitos de Bancários – FMAS	R\$	13.000,00
Repasso Financeiro		R\$	1.287.000,00
Subtotal		R\$	1.300.000,00

C) FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FMAI

Repasso Financeiro		R\$	200.000,00
Subtotal		R\$	200.000,00

D) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1321.00.1.1.00	Rec. Rem. de Depósitos Bancários - FMS	R\$	100.000,00
1718.03.0.0.00	Transferência de Recursos SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	27.940.000,00
1728.03.0.0.00	Transferências de Recursos do Estados para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$	138.000,00
1921.99.1.1.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	75.000,00
1922.99.1.1.00	Outras Restituições - FMS	R\$	100.000,00
2418.03.1.0.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	390.000,00
2418.10.1.1.00	Transf. de Convenio do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	130.000,00
Repasso Financeiro		R\$	13.266.000,00
Subtotal		R\$	42.139.000,00

E) FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BEZERROS - IPREBE - PLANO PREVIDENCIÁRIO

1218.00.0.0.00	Contribuição p/ o Plano Seguridade Social – Servidor RPPS	R\$	4.620.000,00
1321.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	R\$	940.000,00
1922.99.9.1.00	Outras Restituições – RPPS	R\$	5.000,00
1990.03.1.1.00	Compens. Financeiras Entre o Regime Geral e RPPS	R\$	50.000,00
1990.99.1.1.00	Outras Receitas - RPPS	R\$	5.000,00
7218.03.01.00	Contribuição Patronal ao RPPS	R\$	6.080.000,00
7218.04.1.1.00	Parcelamento ao RPPS	R\$	2.920.000,00
7218.04.1.2.00	Juros – multas Parcelamento ao RPPS	R\$	380.000,00
	Subtotal	R\$	15.000.000,00

F) FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BEZERROS – IPREBE – PLANO FINANCEIRO

1218.00.0.0.00	Contribuição p/ o Plano Seguridade Social – Servidor RPPS	R\$	100.000,00
1321.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	R\$	10.000,00
1922.99.9.1.00	Outras Restituições – RPPS	R\$	10.000,00
1990.99.1.1.00	Outras Receitas – RPPS Plano Financeiro	R\$	10.000,00
7218.03.1.1.00	Contribuição Patronal ao RPPS	R\$	40.000,00
	Subtotal	R\$	170.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$	64.809.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA	VALOR
			CONTINGÊNCIA	
1 Legislativa	4.076.000,00	40.000,00		4.116.000,00
2 Judiciária	6.000,00			6.000,00
4 Administração	22.003.343,00	1.108.087,00		23.111.430,00

PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO

8	Assistência Social	7.038.000,00	462.000,00		7.500.000,00
9	Previdência Social	15.021.000,00	260.000,00		15.281.000,00
10	Saúde	39.688.500,00	1.895.500,00		41.584.000,00
12	Educação	45.449.700,00	5.384.300,00		50.834.000,00
13	Cultura	4.364.000,00	58.000,00		4.422.000,00
14	Direitos da Cidadania	40.000,00	40.000,00		80.000,00
15	Urbanismo	4.993.200,00	3.145.300,00		8.138.500,00
16	Habitação		93.000,00		93.000,00
17	Saneamento	60.000,00	108.000,00		168.000,00
18	Gestão Ambiental	459.600,00	920.400,00		1.380.000,00
19	Ciência e Tecnologia	125.700,00	300,00		126.000,00
20	Agricultura	2.323.000,00	328.000,00		2.651.000,00
22	Indústria	34.000,00	24.000,00		58.000,00
23	Comércio e Serviços		12.000,00		12.000,00
25	Energia		498.000,00		498.000,00
26	Transporte	540.000,00	1.110.000,00		1.650.000,00
27	Desporto e Lazer	607.000,00	436.000,00		1.043.000,00
28	Encargos Especiais	727.640,00	3.120.430,00		3.848.070,00
99	Reserva de Contingência			3.400.000,00	
TOTAL GERAL.....		147.556.683,00	22.443.317,00	3.400.000,00	170.000.000,00

II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	VALOR
1001	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	4.652.000,00	40.000,00		4.692.000,00
11001	GABINETE DO PREFEITO	2.202.000,00	394.000,00		2.596.000,00
12001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	267.000,00	2.000,00		269.000,00
13001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	156.000,00	10.000,00		166.000,00
15001	SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	495.000,00	12.000,00		507.000,00
16001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.857.000,00	2.668.000,00	2.995.000,00	13.520.000,00
17001	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	5.428.000,00	162.000,00		5.590.000,00

PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO

19001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.771.000,00	5.153.000,00		15.924.000,00
19002	FUNDEB	34.530.000,00	230.000,00		34.760.000,00
20001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	1.179.000,00	501.000,00		1.680.000,00
22001	SECRETARIA DE OBRAS	4.366.000,00	3.813.000,00		8.179.000,00
23001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.559.500,00	2.266.000,00		12.825.500,00
23002	DEBETRANS	273.000,00	22.000,00		295.000,00
24001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.799.000,00	611.000,00		3.410.000,00
28001	CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUN. DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONTRATO DE RATEIO	673.210,00	12.790,00		686.000,00
29001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE - CONTRATO DE RATEIO	82.473,00	9.027,00		91.500,00
Subtotal.....		86.290.183,00	15.905.817,00	2.995.000,00	105.191.000,00

III – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	VALOR
25001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS BEZERROS – IPREBE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	14.370.000,00	230.000,00	400.000,00	15.000.000,00
25002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS BEZERROS – IPREBE – FUNDO FINANCEIRO	125.000,00	40.000,00	5.000,00	170.000,00
18001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	256.000,00			256.000,00
18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.180.100,00	2.404.900,00		41.585.000,00
18004	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE	297.400,00	600,00		298.000,00
21001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.039.000,00	20.000,00		2.059.000,00
21002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.659.000,00	282.000,00		3.941.000,00

PREFEITURA DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO

26001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	345.000,00	105.000,00		450.000,00
26002	FUMCRIANÇA	800.000,00	50.000,00		850.000,00
27001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DOS BEZERROS	195.000,00	5.000,00		200.000,00
Subtotal.....		61.266.500,00	3.137.500,00	405.000,00	64.809.000,00
TOTAL GERAL.....		147.556.683,00	19.043.317,00	405.000,00	170.000.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	84.964.577,00
b) Juros e Encargos Sociais	R\$	38.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	62.554.106,00
Subtotal.....	R\$	147.556.683,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	15.922.887,00
b) Amortização da Dívida	R\$	3.120.430,00
Subtotal.....	R\$	19.043.317,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência	R\$	3.400.000,00
Subtotal.....	R\$	3.400.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	170.000.000,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1.369/2019, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43,

§1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares;

III – autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal;

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2019 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2020**.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.



Breno de Lemos Borba
-Prefeito-